



PREFEITURA DE

CARPINA

A CIDADE DO JEITO QUE O POVO QUER



CARPINA CIDADE MULTICULTURAL

Lei nº 1.616, de 16 de novembro de 2015.

EMENTA: Autoriza o Chefe do Executivo a doar terreno à Academia de Suassuna Carpinense nº 67 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a doar a Academia de Suassuna Carpinense nº 67, Associação de defesa de direitos sociais, devidamente inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 10.408.658/0001-90, com sede a Av. Agamenon Magalhães, nº 1111 – Bairro de São José - cidade do Carpina/PE, um terreno pertencente a municipalidade, sito a Rua Severino José Freire, nesta cidade, medindo 10,00 metros de frente; 9,90 metros de fundo; 30,00 metros no lado direito, com rua de acesso; e 30,00 metros do lado esquerdo com terreno baldio, a fim de que seja construída a sede da referida associação.

Art. 2º - Decorrido o prazo de 02 (dois) anos a contar da data da publicação da presente Lei, e não tendo sido construído o prédio referido no artigo 1º (primeiro), o terreno será revertido imediatamente à municipalidade, independentemente de qualquer ação judicial neste sentido.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Carpina, 16 de novembro de 2015.

CARLOS VICENTE DE ARRUDA SILVA

Prefeito